



ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove iniciou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária Virtual, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros HUGO CARLOS SCHEUERMANN E LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa declarou aberta a Sessão e passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 119140-17.2005.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): LUCIANO FARIAS DE ARAUJO, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: AIRR - 216-26.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CELMA PEREIRA DA COSTA SILVA, Advogado: Pedro Figueiredo Rocha, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: AIRR - 1007-38.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): ENIEVELIN TEREZINHA MARQUES FLORES, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: AIRR - 1238-91.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JULIMARY LUCIA FERREIRA, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 113200-47.2004.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Henrique Abi-Ackel Torres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VITELCO ENGENHARIA S.A., Advogado: Sérgio Luiz Laiber, Recorrido(s): GECEL S.A., Advogado: Gilmar Zumak Passos, Recorrido(s): JEOVÁ CRAVEIRO NARCISO, Advogado: Gabriel Pio Dalla, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 54000-11.2005.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter Dantas Baía, Recorrido(s): HEITOR BROCHIER FRANCO, Advogada: Mary Christine Frota Araújo, Recorrido(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Adriane Barbosa Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 71400-53.2006.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JORGE GERALDO VIRGINIO JULIOR, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 81400-06.2006.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Cleisson Aguiar, Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrido(s): BRITALDO COELHO DE MIRANDA, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Decisão: adiar o



julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 163300-73.2006.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Kruehl, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LABOR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Edna Cristina Kusumoto Kimura, Recorrido(s): LUCAS MILITÃO PEREIRA, Advogado: Nohad Abdallah Pelisson, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 49600-92.2007.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): RÔMULO ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 17100-45.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): JOSÉ DA FONSECA, Advogado: José Maurício de Castro, Recorrido(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., Advogada: Isabela Santos Duarte, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 118540-78.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALESSANDRA SANTANA DA SILVA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Alan Peixoto Eloy de Melo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 158700-48.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CLAYTON FERREIRA ASSUNÇÃO, Advogado: Kleber Antônio Costa, Recorrido(s): ICOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Blandina Quintão Azevedo, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 6300-40.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Elias Menezes Aguiar, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 167300-36.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Maria Inês Murgel, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO CAETANO, Advogada: Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 1719-20.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): FERNANDA DE JESUS, Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 1808-13.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Recorrido(s): WESLEI RODRIGUES PEREIRA, Advogada: Lair Rennó de Figueiredo, Recorrido(s): CONSTRUTORA PREMIUM LTDA., Advogado: Márcio Valério Marques Ferraz, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma.



Processo: RR - 172-14.2011.5.03.0012 da 3a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): CARLA KAREN DA SILVA, Advogado: Eric Teixeira Salgado, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 625-02.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, Advogado: Washington Luís Rodrigues Ribeiro, Recorrido(s): FRANCISCA MARIA DA SILVA, Advogado: Jean Sidney de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 626-88.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TÂMARA BORGES CARDOSO, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 870-90.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): DANILO DA SILVA SOUZA, Advogado: Audrey Killer Costa Amorim, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 1397-93.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): JORDÂNIA AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 1881-69.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): ELIANE DE SOUZA SOARES, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 1931-49.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ALEXANDRE DAVI BAUER, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 2053-47.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): PÂMELA DE SOUZA QUEIROZ, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 589-46.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): POLIANE CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 852-47.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ISABELA JULIANA MIRANDA BARRETO, Advogado: Rogério Roncalli Prado Alves, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 1356-98.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DENILSON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE



TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 1747-32.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DAIANE KARINA DOS SANTOS, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 1826-63.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrente e Recorrido: AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Leticia Carvalho e Franco, Recorrido(s): FABRÍCIO SILVEIRA OUGASKE, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 1975-28.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ELIANEIZA SOARES BARBOSA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 2021-22.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOTEL NACIONAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Paula Canhedo Azevedo, Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Recorrido(s): EDON ROZA EVANGELISTA, Advogado: Edna Maria Fernandes, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 2035-56.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): RAISA DE SOUZA RIBEIRO, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 2211-74.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Paulo Eduardo Morais Xavier, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): REGINA SELMA PINTO DIAS MACHADO E OUTRA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 62-71.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANA PAULA LIMA CALIXTO, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 327-70.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): RAFAELA DE SOUZA DIAS, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 445-04.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Recorrido(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): ANDRÉA DE SOUZA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo:**



RR - 495-39.2013.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): FABIANE DE OLIVEIRA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 508-77.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): LUIZ ALBERTO CARDOSO, Advogada: Marimea de Souza Pacher Bello, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Jonas Moreira de Moraes Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 1476-74.2015.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ADENOR NOVAIS DA SILVA, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): G & T MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 10144-60.2015.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Alexandre Junger de Freitas, Procurador: Renata Eloisa da Silva Haddad, Recorrido(s): JAIR CESPEDES CHAGAS, Advogado: Lislei Fulanetti, Recorrido(s): HOSPITAL PSIQUIATRICO VERA CRUZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogada: Adriana Silveira Moraes da Costa, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 719-14.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: César Yukio Yokoyama, Advogada: Marina Pianaro Angelo Schlenert, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: retirar de pauta o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-RR - 1430-49.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUIZ SABINO DOS SANTOS, Advogado: William de Oliveira Cruz, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 56-39.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Rafael Lopes Procópio, Agravado(s): BERNADETE OLIVEIRA NERI, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-RR - 1443-14.2013.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VULCABRAS | AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Agravado(s): SUELI TERESA DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Raquel Liege Silveira Ribeiro, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: ARR - 438-76.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): NILSON ULANOSKI, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Agravado(s) e Recorrido(s): TELENTE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Léo Marcos Paiola, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: ARR - 855-80.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE DE PAULA SANTOS, Advogada: Fabiana Goretti Tresse, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Jane Pereira



Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Vanessa Ilmer Fialho Pinto, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: ARR - 977-02.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s) e Recorrente(s): JORGINA PEDROSO DA SILVA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: ARR - 442-96.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DE CASTRO, Advogada: Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Advogado: Samuel Leite, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: ED-RR - 1541-54.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PARANAPANEMA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Carlos Alberto Reis de Paula, Advogada: Jamille Barreto Quadros Souza, Embargado(a): FIDELIS GOMES DE LIMA FILHO, Advogado: André de Barros Pereira, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: ED-RR - 718-53.2014.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MARIA MARIA ROCHA DE MACEDO, Advogada: Lidiane Teixeira Silva, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: ED-Ag-RR - 10512-81.2015.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EFICAZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA. - EPP, Advogada: Gisele Costa Cid Loureiro, Advogada: Maria Adrianna Lobo Leao de Mattos, Embargado(a): NATALY BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Saulo Moreira Grossi, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: adiar o julgamento do presente feito, por determinação do Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-ARR - 4-46.2015.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Pedro Augusto Schmidt Carvalho Junior, Agravado(s): IRES GELAIN, Advogado: Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 16-47.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MÁRCIO FARIA, Advogado: Denilson Guilherme de Paula, Recorrido(s): IPERBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS LTDA. - EPP, Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 28-33.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MATS BENEFICIAMENTO DE COURO LTDA., Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): TIAGO CORRÊA, Advogado: Adriano Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Relação de emprego. Ausência de assistência sindical", por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: ED-RR - 32-93.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ISTAEL MAGNO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Marco Antônio de Araújo Bastos, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado:



Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Embargado(a): TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 34-81.2016.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE GIARETTON, Advogada: Katiuska Raqueli Martins de Quadros, Advogada: Keline Renata Martins de Quadros, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 56-84.2013.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): MARIA CÉLIA DA SILVA, Advogado: Antônio Antunes Gomes Filho, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA COMUNIDADE, Advogada: Carla Luciene Lima da Silva, Advogado: Fernando Magdenier Daixum, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 69-20.2016.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL GOIOERÊ LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): NELSON DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 82-94.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): JOSÉ ELENILSON DOS SANTOS, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Advogado: Lucas Tadeu Costa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 111-76.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Recorrido(s): DANIEL DAVID SOUZA BLAAS, Advogado: Diogo Alves Zago Mascarenhas, Recorrido(s): TRANSPORTE SOLEZI LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Terceirização de serviços. Ilicitude", por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a regularidade da terceirização, atribuir a responsabilidade subsidiária à tomadora de serviços pelos créditos trabalhistas deferidos na presente ação; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 121-34.2014.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JAILSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166-95.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TEREZINHA DE JESUS PEREIRA FELIPE, Advogada: Alessandra Mara Gütschov Campos, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: à unanimidade: I - conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento para, convertendo-os em recursos de revista, determinar que sejam incluídos em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: ED-Ag-ARR - 217-75.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MARCIA PAULILLO SIMS, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 295-82.2012.5.03.0139 da 3a. Região**,



Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VANESSA ALVES CAMILO BATISTA, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 374-91.2015.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Ricardo Teodoro, Agravado(s): SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Adilson José Frutuoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 390-90.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EDIRSON JOSÉ PINTO, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 417-81.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): RUBENS ANTONIO SIMIONI, Advogado: Antônio Francisco Corrêa Athayde, Recorrido(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 433-68.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO LITORAL NORTE E REGIÃO, Advogado: Henrique Schneider, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Franciela Guilarde, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno interposto pelo Sindicato profissional e, no mérito, com base na Súmula n.º 219, III, do TST, dar-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, por contrariedade à Súmula n.º 219, III, do TST, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: RR - 445-17.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Joana Teresinha da Silva Nobre, Recorrido(s): GILMAR DA ROSA ALVES, Advogado: Ivan Antonio Dinnebier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de periculosidade. Armazenamento de inflamáveis. Trabalho em recinto fechado. Relação direta com o volume do líquido e com o tipo de embalagem em que acondicionado o agente de risco", por violação do art. 193 da CLT, e "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido: a) afastar o reconhecimento de periculosidade decorrente do contato com inflamáveis, mantida, contudo, a condenação ao pagamento do adicional respectivo em razão da exposição aos riscos derivados do sistema elétrico de potência; b) excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: AIRR - 563-92.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): THAMIRES SAMPAIO CAMILLO, Advogado: João Paulo Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para, convertendo-os em recursos de revista, determinar que sejam incluídos em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: ARR - 567-06.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da



Costa, Agravante, Recorrente e Agravado: SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Angela Maria Raffainer Flores, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BELOIR GALHARDO, Advogada: Gecieli Lorenzi Vian, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, quanto às horas extras, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, com relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios, sem alterar o valor da condenação; e III - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 604-95.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): CARMEM HELENA RODRIGUES E RODRIGUES, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 847-76.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrente(s): REGINALDO RAIMUNDO DE AZEVEDO, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da segunda reclamada, por contrariedade ao item V da Súmula n.º 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG. **Processo: RR - 900-36.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Graziane de Oliveira Avelar, Advogada: Meire Cristiane Bortolato Fregonesi, Recorrido(s): ENOQUES MAXIMIANO DE SANTANA, Advogado: Emerson Brunello, Advogada: Elenilda Maria Martins, Recorrido(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Camila Zucarelli Pinto Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da INFRAERO, por má aplicação da Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda com a segunda reclamada, INFRAERO. **Processo: AIRR - 910-07.2015.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ANA MARIA AVELINO DA SILVA, Advogado: Flávio Borges Pires, Advogado: Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 928-66.2012.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Michelle Leite Costa, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR MORAIS DOLZANES, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 977-07.2014.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 994-14.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): GIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Geovande Alves Brito Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1067-72.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): POSTO DA ESTAÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado:



Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Recorrido(s): LENON BASTOS MAGALHÃES, Advogada: Carmen Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Recurso ordinário. Dialeiticidade recursal. Aplicação da Súmula nº 422 do TST", por má-aplicação do aludido Verbete, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine o mérito dos tópicos "Horas extras, intervalos intrajornada, adicional noturno e quebra de caixa", objetos do recurso ordinário interposto pelo reclamado, conforme entender de direito; e b) "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1118-39.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): DIVINO TELES DAMAS, Advogada: Keli Cristina Danziger Pereira, Agravado(s): CASTRO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: River Fausto Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1412-95.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): OSCAR JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO ROSA FILHO, Advogada: Valéria Mostaert Scavuzzi dos Santos Quidute, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1519-82.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): RG ESTALEIRO ERG1 S.A., Advogado: Eduardo da Silva Barreto, Recorrido(s): MARCELO LEITE DIOGO, Advogado: Fabiana Schmitt de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da referida verba. Inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1634-26.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): EMERSON RAFAEL LIMA DA SILVA, Advogado: Edson de Souza Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: RR - 1654-12.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Laís Machado Lucas, Recorrido(s): ADRIANO ROGÉRIO COSTA DE LIMA, Advogado: Alceu Dall'Agnol, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DAMASCO, Advogado: Luís Alfredo Rocha de Quadros, Advogado: Claudio Freitas Mallmann, Advogado: Bruno Farias Mallmann, Recorrido(s): CORONEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, sem alteração do valor da condenação. **Processo: Ag-ED-ARR - 1690-82.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): SOLANGE PLAZERA HESSMANN, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Advogado: Alexandre Matzenbacher, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mariana Viana Fraga, Advogado: Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes; IV - sobrestar o exame do agravo interposto pela reclamada FUNCEF. **Processo: AIRR - 1795-36.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LÚCIA APARECIDA AMARO, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído



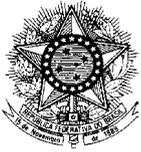
em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 1820-62.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): VANDERLENE RODRIGUES RUAS, Advogada: Ana Paula Drumond Barbosa, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 1918-47.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): PATRICIA APARECIDA ALVES DINIZ, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 1948-48.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CINTIA AUXILIADORA RAMOS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): FC CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: RR - 2138-15.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SIMONE DIAS, Advogado: Ari Leite Silvestre, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Recorrido(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gutemberg Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 2307-98.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARIA CRISTINA MOURAO VELOSO, Advogado: Thiago Ramos Küster, Advogado: Aldo Schmitz de Schmitz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogado: Aluísio Martins Borelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2361-66.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Luís Gustavo Reis Mundim, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Iury Moreira Assis, Advogada: Nádia Kist, Advogada: Jucélia Martins Lima, Agravado(s): CARLITA APARECIDA LIMA DE MESQUITA, Advogado: Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2381-10.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s): MICHELE SOARES MARQUES, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, no exercício do Juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: ARR - 2443-94.2014.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDEMIR MENDONÇA, Advogado: Vitor Hugo Palinkas Neves, Decisão: por



unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 462 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, acrescer à condenação o pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT. Valor da condenação inalterado. **Processo: Ag-AIRR - 2536-24.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Janaína Silveira Soares Madeira, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): VALMOR VALTER PINHEIRO, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, no exercício do Juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: ED-RR - 5856-26.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: GRACIELA ERCÍLIA GANDOLPHI, Advogado: Nilson Marcelino, Embargado(a): BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Fernando José Gonçalves Acunha, Advogado: Rodrigo Strobel, Decisão: à unanimidade, conhecer e dar provimento aos Embargos de Declaração da reclamante para, dando efeito modificativo ao julgado, determinar que são devidos, além dos salários correspondentes ao período de estabilidade, os respectivos reflexos sobre as férias acrescidas de 1/3, 13.º salário, FGTS com 40%. **Processo: Ag-AIRR - 10015-82.2015.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): MARCELO RAMOS COTIAN, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Carlos Coelho da Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10169-93.2015.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Paulo Soares Hungria Neto, Procurador: Marcelo Moura da Conceição, Agravado(s): TIMÓTEO DANIEL FELÍCIO CORNÉLIO, Advogado: Paula Cristina Silva Braz, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Renata Ferraz Ribeiro Almada, Agravado(s): EDIVAN DIAS GUARITA, Agravado(s): RODRIGO PERINA DANTAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10176-72.2016.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): JOÃO DE OLIVEIRA NUNES, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): ELCCOM ENGENHARIA LTDA., Advogada: Helena de Cássia Goulart de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10247-34.2014.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): LUIZ PAULO RIBEIRO SALES, Advogada: Clara Regina Góes Orlando, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Indenização por perdas e danos", por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a indenização por perdas e danos decorrente da contratação de advogado particular. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 10557-44.2018.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Kárita Josefa Mota Mendes, Advogada: Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Cristiano Martins de Souza, Recorrido(s): VILMA GONCALVES FEITOSA, Advogado: Emerson Guimarães Alencar, Recorrido(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. **Processo: RR - 10680-67.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator:



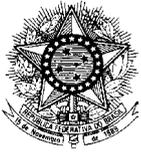
Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Advogado: Daniel Rugeri Moreira, Recorrido(s): NANCY ANDRADE DO CARMO DA SILVA, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, isenta na forma da lei. **Processo: Ag-AIRR - 10854-50.2015.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procuradora: Raquel Ramos, Agravado(s): ANA PAULA CAMPOS REIS, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Heloisa Guimarães Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10888-68.2016.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Jason Soares de Albergaria Filho, Advogado: Fernando Neto Botelho, Agravado(s): SPEC - PLANEJAMENTO, ENGENHARIA, CONSULTORIA LTDA., Advogado: Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Agravado(s): EVANGELISTA DOS PASSOS DAMASCENO, Advogado: Saul Ferreira de Paula, Advogado: Thiago Ferreira de Paula, Agravado(s): LOCA BEM ITUIUTABA EIRELI - ME, Advogado: Igor Aparecido Silva Guimarães, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11120-82.2013.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Agravado(s): ROBERTO CALIXTO, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: RR - 11238-98.2017.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Frank-Lande de Carvalho Rêgo, Advogada: Saiury Prado de Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ RODOLFO SILVA MENDES, Advogado: Caio de Mattos Fernandes da Silva, Advogado: Hélio Marcondes Neto, Recorrido(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda com a Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. **Processo: ED-RR - 11239-67.2013.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MARINALDO CASTELO BRANCO, Advogado: Leandro Abdon Bezerra, Embargado(a): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Gustavo Pereira de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, suprindo a omissão apontada, conceder efeito modificativo à decisão embargada e acrescer à condenação relativa às integrações do auxílio-alimentação o pagamento das parcelas vincendas, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 11284-84.2015.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AILTON DOS SANTOS CALDEIRA, Advogado: Júlio César Panhóca, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): DAMA TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Alexandre Blasco Gross, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11324-58.2014.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): LUCIENE FRANCISCA DOS SANTOS, Advogado: Josanoski Soriano de O. Filho, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP n.º 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11358-18.2014.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves



Filho, Agravado(s): ALEX MORAES DA SILVA, Advogado: Fabio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELLI, Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11364-37.2016.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ELCIO DOS REIS CHENCI, Advogado: Alex Gomes Balduino, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BATATAIS, Advogado: Matheus Faraco Zanetti, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11369-55.2015.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): WELLINGTON ROSA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Daksandro Silva Araújo, Agravado(s): VITOR AUGUSTO DE CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogado: Ednaldo Amaral Pessoa, Advogado: Sueli Almeida Duarte Araújo, Advogado: Edmilson Amaral Pessoa, Agravado(s): PRIMUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11392-64.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: GUILHERME CARDOSO PINTO, Advogada: Marcela Macedo Diniz Moraes Salgado, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Celso de Oliveira Júnior, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11397-35.2016.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Procurador: Cássia Maria Sigris, Agravado(s): GIANANDRIA RODRIGUES DA MOTTA PEREIRA, Advogado: José Seraphim Júnior, Agravado(s): HYPERTOP TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Valter Picázio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11409-20.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): GLAUBER MACHADO SOARES, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11568-69.2016.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tédmes Oliveira Parente, Agravado(s): JOHN RODRIGUES DE SIQUEIRA, Advogada: Paula Roberta Taveira Camargo, Agravado(s): BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11736-02.2017.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: José Roberto Nascimento, Advogado: Sirvaldo Saturnino Silva, Recorrido(s): JOSE LINO DOS SANTOS, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Recorrido(s): GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA - EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda com a segunda reclamada, Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. **Processo: AIRR - 11810-43.2015.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Kátia Elisabete Hermanson, Agravado(s): THIAGO MAZIERO DE OLIVEIRA, Advogada: Renata Valéria Ulian, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11815-22.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): DOUGLAS ALEX FERREIRA LIMA, Advogado: Giovana Carla de Lima Ducca Souza, Advogado: Juliana Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12341-33.2006.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): RODRIGO ANTÔNIO MEDEIROS,



Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., Advogado: Leonardo Viana Valadares, Decisão: por unanimidade, no exercício do Juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 12703-96.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS - IPMDC, Advogado: Sérgio Handrey Martins Clemente, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Paulo Márcio Dias Mello, Advogado: Ursule Paule Jardim de Oliveira, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Michele da Silva Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13515-50.2016.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Advogada: Camila Ricciardelli de Carvalho, Agravado(s): ENZIO ABBRUZZINI FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 14312-05.2015.5.01.0227 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): MIGUEL ARCANJO BATISTA, Advogada: Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 20151-18.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CONSÓRCIO UNIVIAS SULVIAS S.A. E OUTROS, Advogada: Ana Cristina Dini Guimarães, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR LOPES DE FREITAS, Advogado: Roque Forner, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Embargado(a): TONIOLO, BUSNELLO S.A.- TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Julio Cesar Capela, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 20245-68.2016.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FELIPE CESAR FINGER LEMOS, Advogado: Juliano Moura Nunes, Advogado: Marcos Fernandez Hexsel, Agravado(s): PRAIAS TUR Pousadas e Apartamentos Ltda - ME, Advogado: Eduardo Cunha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20895-04.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procurador: Milton Tieppo, Agravado(s): ELOÁ DE FÁTIMA MARTINS FAÉ, Advogado: Cristiano Lautert Jacobsen, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 21637-95.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): LUCIANA DE OLIVEIRA FREITAS, Advogada: Bruna Rocha de Freitas, Advogada: Rejane Osório da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 48700-92.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ALEXSANDRO NASCIMENTO PEREIRA, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): GRANVITUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA., Advogado: Jose Carlos Stein Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 75940-11.2009.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Advogada: Ivana de Araújo e Nunes, Agravado(s): MARCELO DE CASTRO PORTELA, Advogado: Humberto Mauro Lobo Pereira Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 80200-77.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Carlos Frade, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PIZZOLATO, Advogada: Karla



Cecília Luciano Pinto, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, Advogada: Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 85100-10.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA., Advogada: Dulcelange Azeredo da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CIMENTO, CAL, GESSO, CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, OLARIAS, LADRILHOS HIDRÁULICOS, FIBRAS DE VIDRO, EXTRAÇÃO DE BRITA, CONCRETO PRÉ-MISTURADO E ARTEFATOS DE CIMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRACICAL, Advogada: Suzete Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 95700-96.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Thatiana Aarão de Moraes, Recorrido(s): JUMARA BONINE MIZAEEL, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 100832-68.2017.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): VINICIUS OCTAVIO FREITAS CORREA, Advogado: José Renato Proença Neves, Advogada: Karla Maria Rezende Carneiro Neves, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE, Advogada: Márcia Gonçalves Riff, Advogado: Rubem Ramos Riff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101400-26.2009.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Antônio de Brito Dantas, Agravado(s): LUCIANO DO CARMO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Cristina Daltro Santos Menezes, Agravado(s): ESEL - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 101730-78.2016.5.01.0248 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Carlos da Costa e Silva Filho, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): SUEMME VIEIRA DA SILVA, Advogado: Jose Luiz da Silva Muniz, Advogado: José Luiz da Silva Muniz, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 102700-02.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MARIELLE SILVA DE CUELLAR, Advogado: Paula Wanessa Lopes Bastos, Recorrido(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Majoração do valor da causa de ofício. Impossibilidade", por contrariedade à Súmula nº 71 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o valor da causa ao montante indicado na petição inicial, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Processo: RR - 160100-80.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): INAP - INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Sérgio Carlos de Souza, Recorrido(s): ACLEDILSON SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Flávio de Assis Nicchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 269900-14.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANESPREV – FUNDO BANESPA DE



SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Recorrido(s): ANDRÉ LOPES E OUTROS, Advogado: Valter Antonio Bergamasco Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado Banco Santander S.A. apenas quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Aplicação do INPC-IBGE. Plano Pré-75 do Banesprev. Não opção", por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que julgara improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista, inclusive quanto às custas processuais. Prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes; II - julgar prejudicado o recurso de revista interposto pelo reclamado BANESPREV. **Processo: Ag-AIRR - 1001408-54.2016.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): ROBERTA GONÇALVES SIMÃO, Advogada: Carina Montesinos da Costa, Agravado(s): SHEKINA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA E OUTRA, Advogada: Alessandra Paula Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001486-80.2016.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogada: Sônia Sueli da Silva, Agravado(s): MARTIM MACHADO DO NASCIMENTO, Advogada: Regina Somei Cheng, Agravado(s): TRANS GOLFINHO TRANSPORTES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001883-53.2016.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ROGERIO PRADO DE FREITAS, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Luciana Shizue Fujiki, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1002121-59.2016.5.02.0610 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldó Jubilit Júnior, Agravado(s): ALEX JÚNIO ARAÚJO CAMPOS, Advogado: Alexandre dos Reis Lima, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Secretário da Primeira Turma